



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

RESOLUÇÃO N.º 007/2025

O CONSELHO CURADOR DO PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1506/2024 DE 31/10/2024, E POR SEU REGIMENTO INTERNO, E

Considerando as deliberações tomada em reunião ordinária realizada dia 23 de Maio de 2025;

Considerando o disposto no regimento interno do conselho curador resolução 001/2009, artigo 1º, 2º IV, V, VI, X;

Considerando o Disposto no art. 2º da Lei Municipal 1.506, de 31 de Outubro de 2024, Lei Municipal 1.536, de 27 de Dezembro de 2024;

Considerando o Disposto no art. 49º da Lei Municipal 1.506, de 31 de Outubro de 2024, Lei Municipal 1.536, de 27 de Dezembro de 2024;

Considerando o Disposto no art. 96º §1 da Lei Municipal 1.506, de 31 de Outubro de 2024, Lei Municipal 1.536, de 27 de Dezembro de 2024;

Considerando o Disposto no art. 96º III, IV, e VI da Lei Municipal 1.506, de 31 de Outubro de 2024, Lei Municipal 1.536, de 27 de Dezembro de 2024;

Considerando o Disposto no art. 101º III, IV e V da Lei Municipal 1.506, alterada pela Lei Municipal 1.536, de 27 de dezembro de 2024;

Considerando o Disposto no art. 110º, da Lei Municipal 1.506, alterada pela Lei Municipal 1.536, de 27 de dezembro de 2024;

Considerando o Disposto no art. 136º, da Lei Municipal 1.506, alterada pela Lei Municipal 1.536, de 27 de dezembro de 2024;

Considerando a necessidade da organização e funcionamento do PREVIAP, tendo em vista o cumprimento das obrigações tributárias e administrativas e fiscal;

Considerando o parecer jurídico emitido em 23 de maio de 2025 pela assessoria jurídica do PREVIAP;

Considerando o Disposto na Lei Federal nº 9.717 de 1998, na Lei Federal nº 13.846 de 2019, a Portaria MTP nº 1.467/2022;

Considerando o Disposto no art. 89º IV, §3 da Lei Municipal 1.506, alterada pela Lei Municipal 1.536, de 27 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprova o as deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 23 de maio de 2025 e aprovada pela maioria dos membros presentes, que dispõe sobre aprovação de gratificação para servidor que desempenhe funções de secretaria executivo e tesoureira do **PREVIAP** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apicás – MT, valor 2.571,42, nos termos art. 96º, III,IV,VI, §1, Artigo 101º III, IV, V, Artigo 110º, da Lei Municipal 1.506/2024, alterada pela Lei Municipal 1.536, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Aprovação de acordo com o disposto na legislação vigente 1.506/2024 alterada pela lei 1.536/2024 e deliberações tomadas e registradas pelo conselho curador em resolução e ata.

Art. 3º - Autoriza o Diretor Executivo do **PREVIAP** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apicás - MT , a nomear servidor para responder pelo previap no período em que o Diretor executivo estiver de licença premium, atestado-licença médica e férias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apicás, 23 de Maio de 2025.

ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP

EDIMAR MESQUITA SOARES
MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP

VOTO SIM () NÃO ()

IZADETE DE LURDES LUSSANI
MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP

VOTO SIM () NÃO ()

NILSON CORREIA DE ALMEIDA
MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP

VOTO SIM () NÃO ()

ROSANGELA FEITOSA FRACASSO CRUZ
MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP

VOTO SIM () NÃO ()

LEILSON BALDUINO FEITOSA
MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP

VOTO SIM () NÃO ()

ALCIENE DA SILVA DEMÉTRIO
MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP

VOTO SIM () NÃO ()